



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

PROJETO DE LEI Nº 167/2019. EM 10 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Inclui Eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibiúna, criado pela Lei Municipal 1622 de 23 de setembro de 2010, os seguintes eventos constantes no Anexo Único.

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correram a conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

Rozi Ap. D. Soares Machado
Vereadora

Elisângela Soares
Vereadora

Antonio Reginaldo Firmino
(Nado)
Vereador

Gerson Pedrosa da Silva
Vereador - PPS

Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões

Ibiúna, 08/19

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica - se o presente projeto de Lei, tendo em vista que fui procurada pelo Conselho Municipal de Turismo de Ibiúna, que realizou brilhante trabalho no sentido da necessidade de incluir e atualizar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, Eventos importantes que já existem, mas, no entanto não estão ainda incluídos em nosso Calendário.

Além dos eventos já inclusos no Calendário Municipal de Eventos é de extrema importância a atualização do mesmo, para criar um roteiro mais adequado em conformidade com a Lei pois os benefícios serão imensos contribuindo culturalmente e economicamente com o Município de Ibiúna.

No tocante a inclusão da FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA, em nosso calendário oficial todos os meses, se fazem necessário tendo em vista que é uma das exigências para conseguir recursos é a sua regulamentação, conforme Lei acima.

Vale ressaltar que com a inclusão desses eventos no calendário oficial, bem como sua atualização de forma ordenada, poderá contar com o apoio logístico e financeiro do Município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e patrocinadores, conforme dispõe o Artigo 3º da Lei Lei nº 1622 de 23 de setembro de 2010.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

Elisângela Soares
Vereadora

Atenciosamente

Rozzi Ap. Domingues Soares Machado
Vereadora

Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS

Antonio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Anexo Único

MÊS	EVENTO
JANEIRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA.
FEVEREIRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA.
MARÇO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA.
ABRIL	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
MAIO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
JUNHO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
JULHO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
AGOSTO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
SETEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
OUTUBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
NOVEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
DEZEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/2019 de autoria da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer.
Ibiúna, 28 de agosto de 2019.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 167/2019

AUTORIA:- VEREADORA ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO.

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

A Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019 o Projeto de Lei nº. 167/2019 que “Inclui eventos no calendário oficial de eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de acrescentar ao artigo 7º. da Lei Municipal nº. 1622 de 23 de setembro de 2010 o evento discriminado a saber:- de janeiro a dezembro – **Feira Permanente Artesanato, Cultura e Gastronomia**, passando a referida feira a pertencer ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem a finalidade de incluir e disciplinar a realização da Feira Permanente de Artesanato, Cultura e Gastronomia, e, com a inclusão no Calendário Oficial de Eventos poderá usufruir dos benefícios legais.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03
DE DEZEMBRO DE 2019.**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

GERSON PEDROSO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

CLAUDINEI GABRIEL MACHADO

MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer ao Projeto de Lei nº 167/2019 – fls. 02


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 167/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 167/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2019.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 156/2019

"Inclui Eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibiúna, criado pela Lei Municipal 1622 de 23 de setembro de 2010, os seguintes eventos constantes do Anexo Único.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamentos vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º SECRETÁRIO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

MÊS	EVENTO
JANEIRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
FEVEREIRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
MARÇO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
ABRIL	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
MAIO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
JUNHO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
JULHO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
AGOSTO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
SETEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
OUTUBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
NOVEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA
DEZEMBRO	FEIRA PERMANENTE ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 423/2019

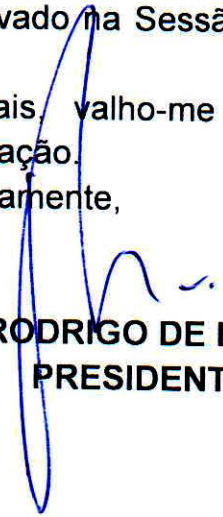
Ibiúna, 11 de dezembro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 156/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 167/2019 de autoria da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado que "Inclui eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recebi 26/12/19
Nica*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/2019 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Pedro Luiz Ferreira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 167/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 156/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 423/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2019.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO